



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA – 083/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **MEGA SILK CAMISETAS E SERIGRAFIA LTDA ME**, NOS SEGUINTES TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MEGA SILK CAMISETAS E SERIGRAFIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.101/0001-97, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.138, Qd. 15, Lt. 10, CEP 74.650-300, Negrão de Lima, Goiânia-GO neste ato representada pelo titular **Joselito Luiz Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº xx56.9xx – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.134.851-xx, residente e domiciliado em Goiânia – GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 057/2023, conforme Processo SEI nº 202300058003021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a solicitação da Gerência de Comunicação e Marketing Institucional da OVG através do Despacho nº 20/2024 – GCMI (61152873) e respectiva autorização da Diretoria Geral e Administrativo e Financeira via Despacho nº 159/2024 – OVG/DIGER (61293556), bem como as considerações do Parecer da Assessoria Jurídica nº 252/2024 (61399763);

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento nº 057/2023, para o fim de acrescentar 1.850 (um mil, oitocentas e cinquenta) unidades ao item 15 – Eventos Probem - Camisetas básicas, na cor branca, gola redonda com ribana e pesponto no ombro, em malha viscolycra 96% viscose, 4% elastano, gramatura 230(g/m²); Pintura silk screem F/C/M policromia frente e costas - Cor Branca - Tamanhos: 200 PP / 500 P / 900 M / 500 G / 400 GG, no valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando o importe de mais R\$ 42.365,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais) que corresponde ao percentual aproximado de 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) sob o valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Em razão do objeto supracitado, fica alterado o item 15 da tabela constante na “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, bem como a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

(. . .)

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	V. Unit	V. Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
15	<p style="text-align: center;">EVENTOS PROBLEM</p> <p>Camisetas básicas, na cor branca, gola redonda com ribana e pesponto no ombro, em malha viscolycra 96% viscose, 4% elastano, gramatura 230(g/m²); Pintura silk screem F/C/M policromia frente e costas Cor Branca Tamanhos: 200 PP / 500 P / 900 M / 500 G / 400 GG</p>	UN	2500 + 1850	R\$ 22,90	R\$ 57.250,00 + R\$ 42.365,00 = R\$ 99.615,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 214.025,80 (duzentos e quatorze mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

"A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por ocasião do presente Termo Aditivo, a nova importância total de até R\$ 214.025,80 (duzentos e quatorze mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos), em razão do acréscimo do valor de mais R\$ 42.365,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), representando o percentual aproximado de 24,68% sob o valor do contrato original."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Goiânia, 19 de junho de 2024.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. Financeiro-OVG

Joselito Luiz Gonçalves
CONTRATADA

GOIANIA, 18 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO LUIZ GONCALVES, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 21/06/2024, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 24/06/2024, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61518305** e o código CRC **70FF705A**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058003021



SEI 61518305